



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**LEI Nº 047/98**

**DATA:** 17 DE DEZEMBRO DE 1998

**SÚMULA:** Autoriza o poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no Exercício Financeiro de 1998.

**VILMAR GIACHINI**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

### LEI :

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a uma abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no Exercício Financeiro de 1998, no valor de R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais) para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

#### 01 - CÂMARA MUNICIPAL

##### 01.01 - Câmara Municipal

01.01.001.2.010.3132 - Outros Serviços e Encargos	5.500,00
01.01.001.2.010.3111/01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00

#### 01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL- FUPREV

##### 01.01 - Fundo de Previdência Municipal - FUPREV

01.01.15.81.486.2.001/3120/00/02 - Material de Consumo	750,00
01.01.15.81.486.2.001/3132/00/04 - Outros Serv. E Encargos	6.750,00

#### 02 - GABINETE DO PREFEITO

##### 02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.03.07.021.2.002/3132/00/06 - Outros Serviços e Encargos	2.000,00
---	----------

#### 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

##### 03.01 - Divisão de Administração

03.01.03.07.021.2.004/3111/01/14 - Vencimentos e Vant. Fixas	7.300,00
--	----------

#### 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### 05.01 - Coordenadoria de Educação

05.01.08.07.021.2.009/3111/01/36 - Vencimentos e Vant. Fixas	30.000,00
05.01.08.41.185.2.007/3120/00/32 - Material de Consumo	1.000,00
05.02 - Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. E Val. Do Mag.	
05.02.08.42.188.2010/3111/01/47 - Vencimentos e Vant. Fixas	30.000,00
05.05 - Fundo Municipal de Educação	
05.05.08.42.188.2.023/3222/00/152 - Outras Transf. Do Estado	52.900,00

669



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Art. 3º** - A licença por motivo de doença será remunerada em forma de auxílio doença, que poderá ser fixado no curso da Legislatura.

**Art. 4º** - Para fins de remuneração dos vereadores, os períodos de recesso da Câmara serão considerados normais de trabalho.

**Art. 5º** - Em caso de viagem para fora do município a serviço ou representação da Câmara, o vereador receberá as diárias que forem fixadas na forma da Lei.

**Art. 6º** - As Sessões Extraordinárias convocadas pelo Executivo, serão remuneradas até o número de 04 ( Quatro ) Sessões, tendo como base de cálculo o Subsídio mensal do vereador, não podendo o valor ultrapassar o subsídio mensal fixado nesta Lei.

**Art. 7º** - Em qualquer circunstância, serão obedecidas as limitações impostas pelos Incisos V, VI e VII do art. 29 da Constituição Federal.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 9º** - Revoga-se a Resolução nº 051 de 24/09/96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Cláudia, em 18 de Dezembro de 1998.

VILMAR GIACHINI  
PREFEITO MUNICIPAL